



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/2024

(Da Mesa Diretora)

CONSIDERANDO que esta Assembleia recebeu informações de que o Município de Baía da Traição vem sofrendo com erosão em parte da área costeira, localizada na zona urbana, ocasionando a destruição de parte do trecho da via pública, equipamentos dissipadores da drenagem pluvial na Praia do Forte e imóveis residenciais localizados na área costeira afetada;

CONSIDERANDO que o recebimento de informações de que o referido Município vem desenvolvendo medidas preventivas e paliativas para tentar conter o avanço do mar na área costeira, contudo, para fins de efeitos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000, é necessário que a Assembleia Legislativa declare a situação de calamidade pública, assim sendo, submetemos a Vossa Excelência o referido Decreto, para que seja apreciado e votado pelo Legislativo Paraibano;

CONSIDERANDO a aprovação pela Prefeitura Municipal de Baía de Traição do Decreto Municipal nº 08 de 17 de Outubro de 2024, que Decreta, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Baía da Traição/PB., afetadas pela erosão Costeira/ Marinha na praia do Forte (1.1.4.1.0 - COBRADE), conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a solicitação do Prefeito Municipal no sentido da aprovação de Decreto Legislativo com Declaração de Calamidade Pública no Município de Baía da Traição em razão da erosão Costeira/Marinha na Praia do Forte; e

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos regimentais previstos no artigo 254 e seguintes do Regimento Interno desta Casa.

A **Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba**, com fulcro no art. 254 e seguintes do Regimento Interno da Casa (Resolução nº. 1.578/2012), resolve consubstanciar a solicitação do Prefeito Municipal de Baía da Traição em Projeto de Decreto Legislativo, nos seguintes termos:

Reconhece, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Baía da Traição/PB., afetadas pela erosão Costeira/ Marinha na praia do Forte (1.1.4.1.0 - COBRADE), conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

A Assembleia Legislativa da Paraíba resolve:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, estado de calamidade pública nas áreas do Município de Baía da Traição, afetadas pela erosão Costeira/ Marinha na praia do Forte e demais áreas costeiras afetadas, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos, em virtude de desastre e demais riscos de novos desastres, classificado e codificado erosão Costeira/Marinha (1.1.4.1.0 - COBRADE), conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

Parágrafo único. A área afetada pela situação de calamidade reconhecida neste artigo poderá ser acrescida, por proposição alteradora ao presente Decreto, mediante nova solicitação do Prefeito Municipal, seguindo os requisitos previstos no Decreto nº 08, de 17 de outubro de 2024, aprovado em âmbito Municipal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2024.

DEP. ADRIANO GALDINO
Presidente

DEP. JÚNIOR ARAÚJO
1º Secretário

DEP. FÁBIO RAMALHO
2º Secretário